

Jotação 27/07



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 02725/10

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 27/07/2010  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Projeto de Lei nº 035/2010 data 05/07/2010

Assunto: Institui a Semana da Agricultura Familiar e dá outras providências.

Autor: Joelém Gonçalves de Jesus  
Geovane M.L. dos Santos

AS COMISSÕES  
De Justiça  
Em, 08/07/2010  
\_\_\_\_\_  
Presidente

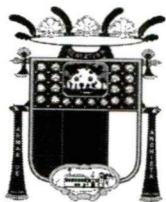
1ª discussão em 13/07/2010

2ª discussão em 20/07/2010

3ª discussão em     /    /    

Arquivado em     /    /    

Desarquivado em     /    /



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

PROJETO DE LEI Nº 35/2010 aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 27/07/2010

Presidente

As Comissões

De

Em, 06/07/2010

Presidente

Institui a Semana da Agricultura Familiar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente no mês de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

**Art. 2º** A Semana da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

**Art. 3º** As comemorações alusivas a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Anchieta.

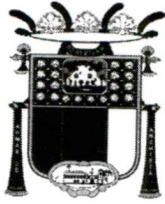
Plenário Ulisses Guimarães, Anchieta 05 de julho de 2010.

Jocelém Gonçalves de Jesus

Vereador

Geovane Meneguelle Louzada dos Santos

Vereador



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada, anualmente no mês julho e tem como objetivo maior fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar, instituindo políticas públicas aos pequenos agricultores que produzem para o sustento da família. A Semana terá como foco profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar e criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento, uma vez que valorizar essa atividade é reconhecer que a agricultura familiar vem contribuindo para o desenvolvimento do país. Daí, a importância de instituir a Semana Municipal da Agricultura Familiar para neste período discutirmos assuntos relacionados à agricultura familiar e ampliar o acesso às ações de apoio a esta atividade agrícola.

**Plenário Ulisses Guimarães, Anchieta 05 de julho de 2010.**

Jocelyne Gonçalves de Jesus

**Vereador**

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

**Vereador**

**LEI Nº 630, DE 03 DE AGOSTO DE 2.010**

Institui a Semana da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente no mês de julho, quando é comemorado "Dia do Agricultor".

**Art. 2º** A Semana da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

**Art. 3º** As comemorações alusivas a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Anchieta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de agosto de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL  
**Edival José Petri**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Anchieta.



# MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

## PARECER CLJR

*Parecer nº 38/2010*

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº35/2010 que institui a semana da agricultura familiar.

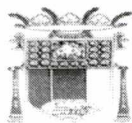
### **I – Relatório:**

Trata-se de análise sobre projeto de Lei nº35/2010 que institui a semana da agricultura familiar.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 06.07.2010 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

### **II – Análise:**

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.



## MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

---

### III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2010.

**Geovani M. Louzada dos Santos**

Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

**Marcus V. D. Assad**

Presidente da CLJR

**Dalva da Matta Igreja**

Membro da CLJR



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 041/2010

*“Institui a Semana da Agricultura Familiar e dá outras providências”.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 27/07/2010, o Projeto de Lei nº 035/2010 de autoria do Poder Legislativo (Jocelém Gonçalves de Jesus e Geovane M. L. dos Santos), que Institui a Semana da Agricultura Familiar e dá outras providências.

## PROJETO DE LEI Nº. 035/2010

*“Institui a Semana da Agricultura Familiar e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente no mês de julho, quando é comemorado o “Dia do Agricultor”.

**Art. 2º** - A semana da Agricultura Familiar tem como objetivos:

- I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
  - II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
  - III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
  - IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.
-



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Art. 3º** - As comemorações alusivas a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Anchieta.

Plenário Ulisses Guimarães, 28 de julho de 2010.

**JOCELEM GONÇALVES DE JESUS**  
Presidente

**DALVA DA MATTA IGREJA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ MARIA ROVETTA**  
Secretário

---

## JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 035/2010, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 06 de Julho de 2010.



PRESIDENTE DA CÂMARA  
**Jocelém Gonçalves de Jesus**

**DESPACHO**

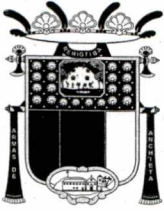
**À: Secretaria da Câmara Municipal**

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 35/2010 e, conseqüente publicação da Lei nº 630/2010, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 30 de dezembro de 2010.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop at the top and several vertical strokes below, representing the name of the signatory.

**PRESIDENTE DA CÂMARA  
Jocelém Gonçalves de Jesus**



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 28 DE JULHO DE 2010.  
OFÍCIO PRP Nº. 081/2010

**DO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
**SR. JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS**

**AO**  
**EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**  
**PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI**

PREF. MUN. ANCHIETA 013269 29/JUL/2010 13:41

2/2

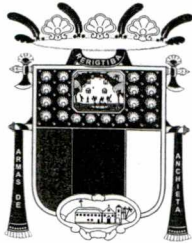
Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar à Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 041/2010, proveniente do Projeto de Lei nº 035/2010, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Jocelém Gonçalves de Jesus e Geovane M. L. dos Santos), para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 630, DE 03 DE AGOSTO DE 2.010**

*Institui a Semana da Agricultura Familiar  
e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente no mês de julho, quando é comemorado “Dia do Agricultor”.

**Art. 2º** A Semana da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

**Art. 3º** As comemorações alusivas a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Anchieta.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de agosto de 2010.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Edival José Petri

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2010.** Às dezoito horas do dia vinte e sete de julho do ano de dois mil e dez, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência do vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Após, foi lido o material de expediente, onde constava: 1) Requerimentos n°s 287/2010, 289/2010 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovado por unanimidade; 2) Requerimentos n°s 290/2010, 292/2010, 293/2010, 301/2010 de autoria da vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados por unanimidade; 3) Requerimentos n°s 291/2010, 294/2010 de autoria da vereadora Terezinha V. Mezadri, aprovados por unanimidade; 4) Requerimento n° 302/2010 de autoria do Vereador José Maria Rovetta, aprovado por unanimidade; 5) Ofício n° 220/2010 do Secretário Municipal de Saúde; 6) Of/SEMUS n° 220/2010 do Secretário Municipal de Saúde, solicitando o uso dos 10 (dez) minutos da Tribuna Livre, onde abordará: Sistema Municipal de Saúde. Terminada a leitura do material do expediente, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Dr. Fayer Fonseca – Secretário Municipal de Saúde que abordou sobre: Sistema Municipal de Saúde (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras da Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus sete minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Edson Vando Souza, Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Estando todos presentes, foi feita a leitura do material constante da pauta: Projeto em 1ª Discussão: 1) Projeto de Lei n° 030/2010 – Dispõe sobre a proibição de capacetes dentro de departamentos comerciais e órgãos públicos, de autoria do Vereador José Maria Rovetta; 2) Projeto de Lei n° 033/2010 – Altera o artigo 41, da Lei n° 598 de 09 de março de 2010, que dispõem sobre a Organização Administrativa do Poder Legislativo e seus anexos II, III e IV, de autoria da Mesa Diretora. Projeto em Votação: 1) Projeto de Lei n° 035/2010 – Institui a Semana da Agricultura Familiar e dá outras providências, de autoria dos vereadores Jocelém Gonçalves de Jesus e Geovane Meneguella dos Santos, aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente submeteu os projetos à discussão do Plenário franqueando a palavra aos senhores vereadores que desejassem falar a respeito dos mesmos. Não havendo vereadores que desejassem falar acerca dos projetos. E não havendo mais matéria a ser apreciada, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
Mesa Diretora

Jocelém Gonçalves de Jesus  
Presidente

Dalva da Matta Igreja  
Vice-Presidente

José Maria Rovetta  
Secretário